

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022

Número 1261

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.674, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abono Permanência à Servidora
MARIA OLINDA DE MATTOS
POERSCHKE.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de vinte e seis de julho de dois mil e vinte e dois (26.07.2022), à Servidora **MARIA OLINDA DE MATTOS POERSCHKE**, Professora de Língua Inglesa, Classe D, Nível 2, Matrícula nº 0687, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte da servidora, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 58 da Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 04 de Novembro do ano de 2022.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:11/11/2022

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022

Número 1261

DECRETO Nº 19.675, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Abono Permanência à Servidora
ELIANI REGINA SCHMIDT.**

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de a cinco de maio de dois mil e vinte e dois (05.05.2022), data de cumprimento dos requisitos, à Servidora **ELIANI REGINA SCHMIDT**, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, Matrícula nº 0653, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte da servidora, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 58 da Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 04 de Novembro do ano de 2022.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:11/11/2022

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete